

V - Chapecó/SC, Para: Alvorada/TO, Cianorte/PR, Cruz Alta/RS, Frederico Westphalen/RS, Irai/RS, Julio de Castilhos/RS, Palmeira das Missões/RS, Panambi/RS, Porangatu/GO, Santa Maria/RS, Toledo/PR, Umuarama/PR, Maringá/PR;

VI - De: Cruz Alta/RS, Para: Pato Branco/PR, Porangatu/GO, São Carlos/SC, Xanxerê/SC, Xaxim/SC, Francisco Beltrão/PR, Palmitos/SC, Realeza/PR, Toledo/PR e Alvorada/TO;

VII - De: Francisco Beltrão/PR, Para: Julio de Castilhos/RS, Palmeira das Missões/RS, Panambi/RS, Santa Maria/RS, Frederico Westphalen/RS e Irai/RS;

VIII - De: Goiânia/GO, Para: Aliança do Tocantins/TO, Alvorada/TO, Maringá/PR, Palmas/TO, Porto Nacional/TO, São Jose do Rio Preto/SP, Gurupi/TO e Presidente Prudente/SP;

IX - De: Irai/RS, Para: Alvorada/TO, Porangatu/GO, Realeza/PR, Toledo/PR, Pato Branco/PR, Xanxerê/SC e Xaxim/SC;

X - De: Itumbiara/GO, Para: Cianorte/PR, São Jose do Rio Preto/SP, Maringá/PR, Presidente Prudente/SP, Toledo/PR e Umuarama/PR;

XI - De: Cianorte/PR, Para: Alvorada/TO, Porangatu/GO, Palmitos/SC, Presidente Prudente/SP, São Carlos/SC, São Jose do Rio Preto/SP, Xanxerê/SC e Xaxim/SC;

XII - De: Frederico Westphalen/RS, Para: Alvorada/TO, Porangatu/GO, Toledo/PR, Pato Branco/PR, Realeza/PR, Xanxerê/SC e Xaxim/SC;

XIII - De: Julio de Castilhos/RS, Para: Alvorada/TO, Palmitos/SC, Pato Branco/PR, Porangatu/GO, São Carlos/SC, Xanxerê/SC, Xaxim/SC, Realeza/PR e Toledo/PR;

XIV - De: Maringá/PR, Para: Alvorada/TO, Palmitos/SC, Porangatu/GO, Presidente Prudente/SP, São Carlos/SC, São Jose do Rio Preto/SP, Xanxerê/SC e Xaxim/SC;

XV - De: Palmas/TO, Para: Porangatu/GO, Uruaçu/GO e Realeza/PR;

XVI - De: Palmeira das Missões/RS, Para: Alvorada/TO, Pato Branco/PR, Porangatu/GO, São Carlos/SC, Xanxerê/SC, Xaxim/SC, Palmitos/SC, Realeza/PR e Toledo/PR;

XVII - De: Palmitos/SC, Para: Alvorada/TO, Porangatu/GO, Toledo/PR, Umuarama/PR, Panambi/RS e Santa Maria/RS;

XVIII - De: Panambi/RS, Para: Alvorada/TO, Pato Branco/PR, Porangatu/GO, São Carlos/SC, Xanxerê/SC, Xaxim/SC, Realeza/PR e Toledo/PR;

XIX - De: Porangatu/GO, Para: Alvorada/TO, Aliança do Tocantins/TO, Brejinho de Nazaré/TO, Gurupi/TO, Porto Nacional/TO, Xanxerê/SC e Xaxim/SC;

XX - De: São Carlos/SC, Para: Alvorada/TO, Santa Maria/RS, Porangatu/GO, Toledo/PR e Umuarama/PR;

XXI - De: São Jose do Rio Preto/SP, Para: Alvorada/TO, Porangatu/GO, Toledo/PR, Umuarama/PR;

XXII - De: Toledo/PR, Para: Alvorada/TO, Porangatu/GO, Presidente Prudente/SP, Santa Maria/RS, Xanxerê/SC e Xaxim/SC;

XXIII - De: Umuarama/PR, Para: Alvorada/TO, Presidente Prudente/SP, Porangatu/GO, Xanxerê/SC e Xaxim/SC;

XXIV - De: Uruaçu/GO, Para: Alvorada/TO, Aliança do Tocantins/TO, Brejinho de Nazaré/TO, Gurupi/TO e Porto Nacional/TO;

XXV - De: Santa Maria/RS, Para: Alvorada/TO, Porangatu/GO, Pato Branco/PR, Realeza/PR, Xanxerê/SC e Xaxim/SC.

Art. 2º Indeferir o pedido da empresa Planalto Transportes Ltda, CNPJ nº 95.592.077/0001-04, para a inclusão dos mercados a seguir:

I - De: Uberlândia/MG, para: Aliança do Tocantins/TO, Alvorada/TO, Aparecida de Goiânia/GO, Nova Granada/SP, Porto Nacional/TO, Brejinho de Nazaré/TO, Gurupi/TO, PALMAS/TO e Porangatu/GO.

Art. 3º Não conhecer as impugnações apresentadas pelas empresas Unesul de Transportes Ltda, CNPJ nº 92.667.948/0001-13; Empresa de Transportes Andorinha Ltda, CNPJ nº 55.334.262/0001-84; Expresso Guanabara Ltda, CNPJ nº 41.550.112/0001-01; Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35; Empresa Gontijo de Transportes Ltda, CNPJ nº 16.625.611/0001-40 e Viação Ouro e Prata S/A, CNPJ nº 92.954.106/0001-42.

Art. 4º Conhecer as impugnações apresentadas pela empresa Reunidas Transportes S/A, CNPJ nº 04.176.082/0001-80, e, no mérito, negar-lhes provimento.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINAUD PRADO  
Diretor-Geral  
Em exercício

#### DELIBERAÇÃO Nº 377, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAP 061, de 4 de agosto de 2020, e no que consta do Processo nº 50500.012995/2019-15, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa Expresso São Jose Ltda, CNPJ nº 91.873.372/0001-88, para a inclusão dos mercados a seguir em sua Licença Operacional - LOP nº 95:

I - De: Garopaba/SC, Para: Porto Alegre/RS e Torres/RS.

Art. 2º Não conhecer os pedidos de impugnação apresentados pelas empresas Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, Empresa Santo Anjo da Guarda Ltda, CNPJ nº 86.431.749/0001-09 e Auto Viação Venâncio Aires Ltda, CNPJ nº 98.593.668/0001-94.

Art. 3º Não conhecer os embargos de declaração apresentados pela empresa Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINAUD PRADO  
Diretor-Geral  
Em exercício

#### DELIBERAÇÃO Nº 378, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMM - 058, de 29 de julho de 2020, e no que consta do Processo nº 50500.003346/2020-59, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa Guerino Seiscento Transportes S/A, CNPJ nº 72.543.978/0001-00, para a inclusão dos mercados a seguir em sua Licença Operacional - LOP nº 82:

I - De: Assis/SP e Tupã/SP, Para: Londrina/PR, Porecatu/PR e Sertãozinho/PR;

II - De: Curitiba/PR e Imbaú/PR, Para: Assis/SP, Paraguaçu Paulista/SP, Tupã/SP e Quatá/SP;

III - De: Paraguaçu Paulista/SP, Para: Londrina/PR, Sertãozinho/PR e Porecatu/PR;

IV - De: Penápolis/SP, Para: Curitiba/PR, Londrina/PR, Ponta Grossa/PR, Sertãozinho/PR e Porecatu/PR;

V - De: Ponta Grossa/PR, Para: Assis/SP, Paraguaçu Paulista/SP e Tupã/SP; e

VI - De: Quatá/SP, Para: Londrina/PR, Ponta Grossa/PR, Sertãozinho/PR e Porecatu/PR.

Art. 2º Conhecer os pedidos de impugnação das empresas Viação Motta Ltda, CNPJ nº 55.340.921/0001-95; Rotas de Viação do Triângulo Ltda, CNPJ nº 18.449.504/0001-59; Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35; Empresa de Transportes Andorinha S/A, CNPJ nº 55.334.262/0001-84; e Expresso de Prata Ltda, CNPJ nº 45.007.937/0001-27, e no mérito negar-lhes provimento.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINAUD PRADO  
Diretor-Geral  
Em exercício

## SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO

### PORTARIA Nº 146, DE 7 DE AGOSTO DE 2020

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695 de 13 de maio de 2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.076986/2020-88, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução de obras, pela empresa Granel Química LTDA, relativas ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para travessia aérea da via férrea, no km 0+983 m, visando a implantação de estrutura metálica tipo Pipe Rack para passagem de dutos de transferência de produtos inflamáveis e não inflamáveis com impacto na malha concedida à Ferrovia Transnordestina Logística S.A., no município de São Luís/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN MAFRA DOS REIS

### PORTARIA Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2020

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695 de 13 de maio de 2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.036839/2020-75, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução de obras, pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, relativas ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para construção de travessia superior da via férrea, no Km 298+148 m, visando a construção de viaduto rodoviário com impacto na malha concedida à Ferrovia Centro Atlântica S.A., no município de Ribeirão Preto/SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN MAFRA DOS REIS

## SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

### PORTARIA Nº 670, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, e CONSIDERANDO a ação ordinária autuada sob o número 5002645-80.2019.4.04.7118/RS, processo de referência nº 00618.009197/2020-46 o que consta no processo nº 50500.023256/2019-41, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa LOPES & OLIVEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ nº 05.423.509/0001-60 para a inclusão dos mercados a seguir em sua Licença Operacional - LOP, de número 138:

I- De: ALTO ARAGUAIA/MT para: JUNDIAÍ/SP, LIMEIRA/SP e SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO;

II- De: ALTO GARÇAS/MT para: CATANDUVA/SP, JUNDIAÍ/SP, LIMEIRA/SP e RIO CLARO/SP;

III- De: CUIABÁ/MT para: JUNDIAÍ/SP e LIMEIRA/SP;

IV- De: JATAÍ/GO para: AMERICANA/SP, CATANDUVA/SP, FERNANDÓPOLIS/SP, JALES/SP, JUNDIAÍ/SP, RIO CLARO/SP, SANTA FÉ DO SUL/SP, SÃO CARLOS/SP e SÃO PAULO/SP;

V- De: MINEIROS/GO para: AMERICANA/SP, ARARAQUARA/SP, CATANDUVA/SP, FERNANDÓPOLIS/SP, JALES/SP, JUNDIAÍ/SP, RIO CLARO/SP, SANTA FÉ DO SUL/SP, SÃO CARLOS/SP, SÃO PAULO/SP e VOTUPORANGA/SP;

VI- De: PRIMAVERA DO LESTE/MT para: SÃO PAULO/SP;

VII- De: RIO VERDE/GO para: AMERICANA/SP, ARARAQUARA/SP, CATANDUVA/SP, FERNANDÓPOLIS/SP, JALES/SP, JUNDIAÍ/SP, RIO CLARO/SP, SANTA FÉ DO SUL/SP, SÃO CARLOS/SP, SÃO PAULO/SP, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP e VOTUPORANGA/SP;

VIII- De: RONDONÓPOLIS/MT para: JUNDIAÍ/SP e LIMEIRA/SP;

IX- De: SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO para: CAMPO VERDE/MT, CATANDUVA/SP e RIO CLARO/SP;

X- De: VÁRZEA GRANDE/MT para: AMERICANA/SP, SÃO PAULO/SP, APARECIDA DO TABOADO/MS, ARARAQUARA/SP, CAMPINAS/SP, CATANDUVA/SP, FERNANDÓPOLIS/SP, JALES/SP, JUNDIAÍ/SP, LIMEIRA/SP, PARANAÍBA/MS, RIO CLARO/SP, SANTA FÉ DO SUL/SP, SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, SÃO CARLOS/SP, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP e VOTUPORANGA/SP;

Art. 2º Conhecer os pedidos de impugnação das empresas EXPRESSO ITAMARATI S.A. CNPJ nº 59.965.038/0001-41, VIAÇÃO COMETA S/A, CNPJ nº 61.084.018/0001-03, EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA CNPJ nº 16.624.611/0001-40, CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES CNPJ nº 23.542.573/0001-42, REUNIDAS TURISMO S.A, CNPJ nº 04.176.082/0001-80 e EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A CNPJ nº 55.334.262/0001-84 e no mérito negar-lhes provimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

## Ministério da Justiça e Segurança Pública

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 463, DE 16 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para a instituição da Política Nacional de Inteligência de Segurança Pública - PNISP e da Estratégia Nacional de Inteligência de Segurança Pública - ENISP e para a elaboração do Plano Nacional de Inteligência de Segurança Pública - PLANISP.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II e IV do parágrafo único do art. 87 da CRFB, os incisos VIII, X, XV, XVIII e XIX do art. 37 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e os incisos IX, XI, XVI, XIX e XX do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019,

Considerando a necessidade de definir marcos normativos, estratégicos e finalísticos, à luz do Estado democrático de direito, às atividades de inteligência desenvolvida no âmbito da Segurança Pública;

Considerando a necessidade de estabelecer a atividade de inteligência de Segurança Pública a partir das diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública, criado pela Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018;

Considerando a necessidade de estruturar a atividade de inteligência de Segurança Pública de acordo com as diretrizes e o modelo de funcionamento definidos pela Política Nacional de Inteligência (PNI), fixada por meio do Decreto nº 8.793, de 29 de junho de 2016, e pela Estratégia Nacional de Inteligência (ENINT), fixada pelo Decreto de 15 de dezembro de 2017;

Considerando a existência, no âmbito deste Ministério, de estudos em curso relacionados ao objeto do Grupo de Trabalho previsto nessa Portaria, resolve:



Art. 1º Criar Grupo de Trabalho para instituição da Política Nacional de Inteligência de Segurança Pública - PNISP e da Estratégia Nacional de Inteligência de Segurança Pública - ENISP, e para a elaboração do Plano Nacional de Inteligência de Segurança Pública - PLANISP.

Art. 2º São premissas orientadoras do Grupo de Trabalho:

I - os Princípios, Direitos e Garantias Fundamentais expressos na Constituição Federal;  
II - a legalidade, a imparcialidade, a legitimidade, a efetividade e a eficácia; e  
III - a coerência, clareza e concisão.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por:

I - dois representantes do Ministério da Justiça e Segurança Pública, um dos quais o coordenará;

II - um representante da Polícia Federal;

III - um representante da Polícia Rodoviária Federal;

IV - um representante do Departamento Penitenciário Nacional; e

V - cinco representantes de Secretarias Estaduais de Segurança Pública, um de cada região geográfica do país, indicados pelo Colégio Nacional de Secretários de Segurança Pública.

§ 1º O Grupo de Trabalho poderá ser integrado, ainda, por um representante do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, um representante da Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência do Congresso Nacional e um representante do Conselho Nacional de Justiça, a critério destes órgãos.

§ 2º Os integrantes do Grupo de Trabalho serão designados por ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

§ 3º O Coordenador do Grupo de Trabalho poderá designar secretário-executivo para auxiliar na coordenação dos trabalhos.

§ 4º Os trabalhos serão efetuados de forma presencial ou remota, a critério da coordenação.

§ 5º Para a consecução de seus objetivos, o Grupo de Trabalho poderá constituir subgrupos compostos por seus representantes, bem como promover interação com outros órgãos e instituições ou agentes de notório conhecimento, relacionados aos seus objetivos.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de sessenta dias para a conclusão de suas atividades, contados da publicação do ato previsto no § 2º do art. 3º desta Portaria.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho apresentará, à apreciação do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, as novas versões da Política Nacional de Inteligência de Segurança Pública - PNISP, da Estratégia Nacional de Inteligência de Segurança Pública - ENISP e do Plano Nacional de Inteligência de Segurança Pública - PLANISP.

Art. 5º A Consultoria Jurídica deverá indicar um representante para, no exercício das atribuições desta, prestar consulta e assessoramento jurídicos para a adequada execução e consecução dos trabalhos.

Art. 6º A participação dos membros do Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA

## POLÍCIA FEDERAL

### DIRETORIA EXECUTIVA

#### COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

##### PORTARIA Nº 15.713.270, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação formulada pela parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08211.003777/2020-12-SEI/PF, resolve:

Retificar o Alvará nº 3.938, 07 de agosto de 2020, publicado no D.O.U. em 12 de agosto de 2020, página 63, seção 1, referente à empresa USKON VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 21.148.870/0001-82, de modo que:

Onde se lê: "XK SEGURANÇA PRIVADA".

Leia-se: "XK SEGURANÇA PRIVADA EIRELI".

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

##### PORTARIA Nº 15725287 - CGCSP/DIREX/PF, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Estabelece normas e procedimentos para o retorno das atividades fiscalizatórias, retomada de prazos dos processos punitivos e autorizativos no âmbito das áreas afetadas à Coordenação-Geral de Controle de Serviços e Produtos.

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, incisos II e V, do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria nº 155-MSP, de 27 de dezembro de 2018, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no DOU nº 1, Seção 1, de 17 de outubro de 2018,

Considerando a edição da Lei nº 13.979/20 que estabeleceu medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a não conversão em lei das Medidas Provisórias nº 927/20 e 928/20;

Considerando o disposto no art. 9º da Portaria nº 14327481 e no art. 2º da Portaria nº 14882023 (SEI 08211.001544/2020-77) e,

Considerando a flexibilização do isolamento anteriormente imposto, com a consequente retomada gradual das atividades cotidianas, resolve:

#### Capítulo I - Disposição Geral

Art. 1º Declarar retomados, a partir de 1º de setembro de 2020, todos os prazos processuais administrativos punitivos e autorizativos em trâmite nas áreas de controle de segurança privada, de armas de fogo e de produtos químicos, que haviam sido suspensos pela Portaria nº 14327481, de 31 de março de 2020.

#### Capítulo II - Segurança Privada

Art. 2º Visando estabelecer o retorno gradual e progressivo à normalidade das atividades de segurança privada, incluindo o seu controle e fiscalização, ficam prorrogados, conforme tabela a seguir, os vencimentos (i) da data da última reciclagem dos vigilantes, (ii) da data de validade da autorização e revisão de autorização de funcionamento de empresas em situação de "ativa" ou "ativa em razão de efeito suspensivo" e (iii) da data da validade do certificado de vistoria dos veículos especiais de transporte de valores na situação de "ativo":

Se o mês de vencimento original for (qualquer dia do mês indicado abaixo)	Nova data de vencimento
Março/2020	30/Setembro/2020
Abril/2020	31/Octubre/2020
Maio/2020	30/Novembro/2020
Junho/2020	31/Dezembro/2020
Julho/2020	31/Janeiro/2021
Agosto/2020	28/Fevereiro/2021

Art. 3º Ficam prorrogados, até 31/10/2020, os vencimentos:

I - Do credenciamento de instrutores, das disciplinas cujo vencimento ocorrer no período compreendido entre 12/3/2020 a 30/10/2020;

II - Da Carteira Nacional de Vigilantes, se o vencimento da carteira ocorrer no período compreendido entre 12/3/2020 a 30/10/2020;

Art. 4º Os demais documentos autorizativos, tais como autorizações de transporte e compra de armas não terão o vencimento prorrogado além de 31/08/2020.

Art. 5º Os pedidos de renovação dos documentos a vencer nos prazos descritos nos artigos anteriores poderão ser protocolados, excepcionalmente, com 15 (quinze) dias de antecedência do respectivo vencimento.

#### Capítulo III - Armas

Art. 6º Os registros e portes de arma com vencimento entre 23/03/2020 a 30/08/2020 tiveram sua validade alterada no Sistema Nacional de Armas para o dia 31/08/2020, de modo que a renovação daqueles ficará a cargo dos respectivos proprietários.

Art. 7º Os credenciamentos de psicólogo, armeiro e Instrutor de Armamento e Tiro-IAT com vencimento entre 23/03/2020 a 30/08/2020 tiveram sua validade alterada para o dia 31/08/2020, de modo que a renovação daqueles ficará a cargo dos respectivos interessados.

Art. 8º Retomar, a partir de 1º/09/2020, os credenciamentos de psicólogo, armeiro e IAT para atuação junto ao SINARM, que haviam sido suspensos pela Portaria nº 14327481, de 31 de março de 2020.

#### Capítulo IV - Produtos Químicos

Art. 9º As renovações de licença de funcionamento com vencimento entre 13/03/2020 a 30/08/2020 tiveram sua validade alterada para o dia 31/08/2020.

Art. 10 A obrigação de envio, até o décimo quinto dia do mês, dos mapas de controle de produtos químicos, voltará a correr normalmente a partir de 1º/09/2020.

Parágrafo único. As pessoas físicas e jurídicas que, no período da suspensão, não procederam ao envio dos mapas de controle de produtos químicos deverão enviá-los de forma retroativa, até o décimo quinto dia do mês setembro.

#### Capítulo V - Disposição Final

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de 01/09/2020.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

## SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

### DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

#### DESPACHOS DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIÁRIOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 16, inciso VIII, do Anexo I, do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016; resolve:

Nº 823 - Notificar a entidade social ASSOCIAÇÃO DU PROJÉTUS, com sede em Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.489.174/0001-86, ora qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), para ciência de Processo Administrativo que visa a verificar os requisitos de qualificação como OSCIP, mediante atualização cadastral, sob pena de perda da sua qualificação. Fica concedido o prazo de dez (10) dias para a manifestação e a apresentação de documentos necessários. Processo SEI/MJ nº 08071.000184/2020-38.

Nº 829 - Notificar a entidade social CONFRARIA ROMANA, com sede em Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.761.798/0001-70, ora qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), para ciência de Processo Administrativo visando à perda de sua qualificação como OSCIP, por falta de atualização cadastral. Fica concedido o prazo de dez (10) dias úteis para a manifestação e a apresentação de documentos necessários. Processo SEI/MJ nº 08026.001482/2020-91.

Nº 831 - Notificar a entidade social INSTITUTO PAPEL DE MENINO, com sede em São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.398.480/0001-44, ora qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), para ciência de Processo Administrativo que visa a verificar os requisitos de qualificação como OSCIP, mediante atualização cadastral, sob pena de perda da sua qualificação. Fica concedido o prazo de dez (10) dias para a manifestação e a apresentação de documentos necessários. Processo SEI/MJ nº 08084.002411/2020-11.

Nº 834 - Notificar a entidade social Central Única das Favelas de Fortaleza - CUFA, com sede em Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.467.183/0001-07, ora qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), para ciência de Processo Administrativo visando à perda da sua qualificação como OSCIP. Fica concedido o prazo de dez (10) dias úteis para a manifestação e a apresentação de documentos necessários. Processo SEI/MJ nº 08071.000137/2020-94.

FRANCISCO TARGINO DA ROCHA NETO

### DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria ACAF nº 4, de 12 de março de 2020, publicada no D.O.U. nº 9, de 17 de agosto de 2020, Seção 1, página 47.

Onde se lê: PORTARIA ACAF Nº 04, de 12 de março de 2020.

Leia-se: PORTARIA ACAF Nº 04, de 12 de agosto de 2020.

### CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

#### DESPACHO Nº 10, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Arquivamento Inquérito Administrativo

Processo nº 08700.002532/2018-33

Representantes: Associação Brasileira de Combate às Fraudes de Combustíveis (ABCFC) e Raizen Combustíveis S.A. (Raizen)

Advogados: Vinicius Marques de Carvalho, Eduardo Frade Rodrigues, Ticiane Nogueira da Cruz Lima e outros (as)

Representada: Rodopetro Distribuidora de Petróleo Ltda, 76 Oil Distribuidora de Combustíveis S/A, Minuano Petróleo Ltda e Refinaria de Petróleo de Manguinhos S/A

Advogados: Eric Hadmann Jasper, Ozair Felix Ferreira, Luiz Carlos Avila Junior e outros (as)

Acolho a Nota Técnica nº 28/2020/CGAA4/SGA1/SG/CADE (SEI 0792484) e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido pelo arquivamento em virtude da inexistência de indícios suficientes de configuração de infração à ordem econômica, nos termos dos arts. 13, inciso IV, e 66 da Lei Federal nº 12.529/2011 c/c os arts. 141 e seguintes do Regimento Interno do Cade. Ao setor processual.

PATRICIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSKI

Superintendente-Geral

Substituta

